



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rua r. Faivre, 405 Ed. D. Pedro II 1º andar – Centro
80060-140 – Curitiba – PR
Tel.: (41) 3360-5332 Fax (41) 3360.5313
www.prppg.ufpr.br – prppg@ufpr.br

Curitiba, 21 de março de 2006.

Para Msc FELIPE DINIZ - CONAMA

CÂMARA TÉCNICA "BIODIVERSIDADE, FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS"
GRUPO DE TRABALHO "INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS EXÓTICAS"

Para a discussão sobre UGRs, prevista para abril 2006.

Para fins de definição de áreas passíveis de receber espécimes aquáticos, a **Unidade Geográfica de Referência** não deverá adotar como limites exatamente aqueles da bacia ou do sistema litorâneo em que a espécie em questão ocorre. Um tal procedimento ignoraria que a distribuição das espécies não é uniforme ao longo de um bioma, e que se uniforme não o é, isso se deve à condição de equilíbrio dinâmico que a comunidade como um todo alcançou ao longo do tempo.

Antes, os limites de uma UGR devem ser particulares para cada espécie cuja introdução (ou soltura, ou povoamento) estiver em análise. Significa dizer que dentro de uma mesma bacia (ex.: Rio São Francisco) a UGR de jundiá (*Rhamdia quelen*) será definida por limites que não necessariamente serão os mesmos dos da UGR de corvina (*Plagioscion squamosissimus*). No sistema de estuários da costa catarinense, a UGR de *Crassostrea gigas* poderá ser diferente daquela de *Centropomus parallelus*.

Na delimitação de uma UGR os técnicos considerarão os atributos intrínsecos ao ambiente físico e à comunidade (ocorra ou não a espécie-alvo) já estabelecida na região. Tomando-se os exemplos acima: os atributos do ecossistema ao longo da Bacia do São Francisco poderão autorizar a introdução de jundiá numa determinada região, mas não em outra. Os atributos do ecossistema no litoral de Santa Catarina poderão autorizar o repovoamento de robalos num estuário, mas não em outro, mesmo que vizinho do primeiro.

Os sistemas aquáticos brasileiros são muito amplos e heterogêneos para que, biologicamente falando, espere-se uniformidade ecológica ao longo de toda a sua extensão.

Obviamente o procedimento acima inviabiliza que se elabore desde já um mapa de UGRs no Brasil. Ao contrário, a delimitação de UGRs deve ser provocada tendo em vista dois elementos: a espécie e a região alvos. A partir daí os técnicos trabalham.

Sugestão de Paulo de Tarso Chaves – Comunidade Científica